



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 162/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do contrato de consultoria entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa -FUNDEP

O Decano da Câmara Departamental, em exercício da Chefia do Departamento de Ciência da Computação, professor Omar Paranaíba Vilela Neto, no uso de suas atribuições,

RESOLVE aprovar *ad-referendum* da Câmara do Departamento de Ciência da Computação:

1. o contrato de consultoria entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, cujo objeto visa a prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento na área da *Inteligência Artificial Aplicada e Soluções de Big Data*, vinculada ao escopo do Programa de Capacidades Analíticas do MPMG - Fase 3, incluindo transferência de conhecimento, por meio de mentoring e operação assistida, constantes do Termo de Referência, anexo ao contrato, coordenado pelo professor Wagner Meira Júnior e com a participação dos professores Adriano Alonso Veloso, Alberto Henrique Frade Laender, Ana Paula Couto da Silva, Anísio Mendes Lacerda, Clodoveu Augusto Davis Jr., Daniel Fernandes Macedo, Dorgival Olavo Guedes Neto, Fabricio Benevenuto de Souza, Gabriel de Moraes Coutinho, George Luiz Medeiros Teodoro, Gisele Lobo Pappa, Jefersson Alex dos Santos, José Marcos Silva Nogueira, Jussara Marques de Almeida Gonçalves, Loïc Gilles Cerf, Marcos André Goncalves, Raquel Cardoso de Melo Minardi, Raquel Oliveira Prates, Renato Antônio Celso Ferreira, Renato Vimieiro, Rodrygo Luís Teodoro Santos e Virgílio Augusto Fernandes Almeida.
2. o Formulário de Composição de Equipe 058/2020, para pagamento de bolsa para o aluno Breno de Souza Matos, em cumprimento à Resolução 01/2020, com o detalhamento das bolsas da equipe participante do referido projeto, considerando que: (a) os valores declarados das bolsas para os servidores participantes do projeto somados aos vencimentos referentes aos seus respectivos cargos, classes e níveis, definidos pela Lei 12.772/2012, atende ao limite estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º do Decreto 7.423/2010 e no artigo 6º da Resolução 01/2020 do Conselho Universitário; (b) a carga horária semanal média dos participantes do projeto não excede o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução 10/95 do Conselho Universitário e (c) a composição da equipe do projeto atende ao disposto no parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto 7.423/2010 e do inciso I, do artigo 3º da Resolução 01/2020 do Conselho Universitário.
3. a Ficha de Gestão do projeto.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020.

Prof. Omar Paranaíba Vilela Neto
Decano da Câmara Departamental em exercício da
Chefia do Departamento de Ciência da Computação
ICEx – UFMG